Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI N. 1.170

CRIA CARGO E ABRE VAGAS, EM PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Anchieta o cargo de Motorista de Transporte de Passageiros, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo e abre as respectivas vagas, na forma do anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O cargo criado na forma do Artigo anterior, fica submetido na integra ao Sistema de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, Lei n. 953/94, bem como ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n. 965/94.

Art. 3º. As atribuições funcionais do cargo de Motorista de Transportes de Passageiros, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 01 de julho de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente lei
Nesta Secretaria em data supra.

Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N. 1.170/99

CARGO	N. VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	INDICE VENCIMENTO
Motorista - Transporte de Passageiros	05	40 Horas semanais - intercaladas	SO Grupo 02 - 25	2.2087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 01 DE JULHO DE 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.